



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de 12 (doze) rádios comunicadores para atender às necessidades da Seção de Controle de Acesso e Segurança, de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará tem organizado anualmente eventos de grande porte em espaços de vastas dimensões, fato que impõe a utilização de equipamentos de comunicação que detenham de performance e dinâmica de operação compatível aos riscos e responsabilidades suportadas pela equipe de segurança deste Regional.

A necessidade de aquisição do material em epígrafe torna-se imprescindível para evitar possíveis entraves de comunicação, provendo a toda equipe da SESEG o compartilhamento de adaptações e alterações de logística de segurança, decorrentes de decisões e atos de controle de acesso e de evacuação de pessoas em casos de tumulto ou emergências.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
456543	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rádio Digital</li><li>• Operação em Modo Digital</li><li>• 16 Canais de Comunicação ou mais</li><li>• Raio de Alcance em Área Urbana: 1Km ou mais</li><li>• Rejeição de Espúrio: 65db</li><li>• Faixa de Frequência: UHF (360-400Mhz) e VHF (136-174Mhz)</li><li>• Potência de RF Transmissor: Alta: 5W (VHF) e 4W (UHF)</li><li>• Voltagem de Operação: 7.5VDC</li><li>• Bateria de Li-ion 1600mAh</li><li>• Carregador de mesa individual bi-volt</li><li>• Itens inclusos: 01 Rádio, 01 Bateria, 01 Carregador e 01 Clip de Cinto</li><li>• Referência: Modelo NXT250 da NEXTCOM ou similar</li></ul>	12

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O início do prazo de entrega de 7 (sete) dias úteis começará a ser contado a partir do envio da Nota de Empenho pela gestão do contrato a e-mail da empresa fornecedora dos equipamentos, dado que deverá ser informado pela contratada previamente, na proposta comercial vencedora.

4.2 O material deverá ser entregue no prazo estipulado na Sede do TRE/CE, situada à Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Cep 60050-080, Fortaleza/CE, tendo como destinatário a Seção de Controle de Acesso e Segurança.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

Será exigida a apresentação da seguinte documentação:

5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

5.6. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.7. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

#### **6. DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor valor e tiver a amostra do equipamento aprovada pelo TRE/CE.

6.1. O licitante classificado com a melhor proposta deverá encaminhar amostra com 02 (dois) rádios comunicadores à Seção de Controle de Acesso e Segurança deste Tribunal, situada na R. Jaime Benevolo, 21, Centro, Cep 60050-080, Fortaleza-CE, as quais deverão ser entregues neste endereço em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do TRE, no horário de 13 às 19h, de segunda a sexta-feira.

6.2. As amostras serão analisadas pelo TRE/CE conforme requisitos constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

a) 01 (um) ciclo completo de **carga da bateria**, em seguida,

b) avaliação da **distância de captação de sinal** do rádio em ambiente urbano (no mínimo, 1 km), em seguida,

c) **teste de inteleigibilidade** de transmissão e recepção de mensagem no raio de 01 (um) km, serão desclassificados os equipamentos que apresentem cortes frequentes de áudio, ou interferências, distorções e/ou artefatos sonoros que possuam volume de ruído igual ou superior ao da voz do emissor da mensagem. Em seguida,

d) **teste de cada um dos 16 canais de comunicação**, sendo desclassificados os equipamentos que não tiverem pelo menos 04 (quatro) canais operacionais, com o sinal adequado e, por fim,

e) medição do **tempo de duração da bateria**, sendo recusadas as amostras de rádios que suportem menos de 08 (oito) horas de uso contínuo.

6.3. Caso a licitante melhor classificada apresente o rádio da marca NEXTCOM, modelo NXT250, não será necessário o envio de amostra ao TRE/CE, tendo em vista que este equipamento já foi submetido a testes pelo gestor da contratação, e atende os requisitos constantes no Termo de Referência.

6.4. Os equipamentos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos a empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise efetuada pela Seção de Controle de Acesso e Segurança.

6.5. A amostra que apresentar problema de desempenho durante a avaliação terá a proposta imediatamente desclassificada.

6.6. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas presencialmente na Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE por preposto ou representante da empresa, identificado mediante mensagem de correio eletrônico submetida a [seseg@tre-ce.jus.br](mailto:seseg@tre-ce.jus.br), com número de identidade e cpf da pessoa responsável pela coleta. O prazo para retirada será de 30 (trinta) dias, caso não seja efetuado o recolhimento neste prazo, os itens entregues serão considerados abandonados, podendo vir a ser descartados pela gestão do contrato, sem ocorrência de ônus ou custos de qualquer natureza ao TRE/CE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Enviar a confirmação de recebimento da nota de empenho em até 1 (um) dia útil. Caso não ocorra a confirmação e não haja devolução do e-mail, o recebimento será tido como efetivado e o prazo correrá normalmente;

7.2 Entregar o material solicitado, no prazo estipulado, conforme especificação e preço;

7.3 Fornecer a garantia dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega definitiva.

7.4 No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo, deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

7.5 Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do(s) bem(s) ou do componente(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da CONTRATANTE, por conta e ônus da CONTRATADA .

7.6 O produto ofertado deverá ter assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Notificar o fornecedor pela transmissão, por e-mail, da Nota de Empenho;

8.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

8.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,

exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.5 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

8.6. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento do material.

8.7. Rejeitar o objeto do contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.8. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Após verificado que o equipamento se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

9.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçāo, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

9.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{\mathbf{(TX)}}{365} \quad \mathbf{I} = \frac{\mathbf{(6/100)}}{365} \quad \mathbf{I} = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.<sup>o</sup> 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.<sup>o</sup> 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.<sup>º</sup> desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.<sup>º</sup> da Lei 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

10.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada a contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **12. GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O gestor do Contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: leontelles@tre-ce.jus.br.

12.2. O suplente na gestão do Contrato será o servidor Luis Eduardo Lício, lotada na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: licio@tre-ce.jus.br.

Fortaleza, 20 de Novembro de 2020

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles  
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

De acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretário de Administração